

RELATÓRIO MENSAL DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL

1. Em 20 de maio de 2016 o Administrador Judicial realizou visita na sede da Recuperanda para verificação de suas atividades e funcionamento, bem como, solicitar informações a fim de subsidiar relatórios mensais. Constatou que a empresa exerce normalmente a atividade fabril e comercial. Anexa algumas fotos de áreas de produção da empresa, que cujo nome fantasia é **KNT jeans wear**. Para melhor visualização dos produtos que fabrica, vide da empresa: www.knt.com.br.

2. O Administrador Judicial também vem concentrando esforços no sentido de comunicar os credores, encaminhando-lhe avisos para os fins do Artigo 22, inciso I, alínea "a" da Lei 11.101/2005, conforme **Seq. 204**.

3. Por oportuno, e para os fins dos artigos 52, inciso V, §1º e 55 da Lei 11.101/2005, foi disponibilizado no DJPR edição nº 1811, de 01/06/2016.

2. ATIVIDADES DA RECUPERANDA. FUNCIONAMENTO

O presente relatório é baseado nas informações solicitadas à Recuperanda por este Administrador e prestada por sua sócia proprietária, e Balancete Contábil juntado a presente.

A Recuperanda popularmente conhecida por KNT JEANS WEAR, mantém atividade economia no endereço situado à Avenida Guedner, 621, salão 01, Zona 08, nesta cidade de Maringá – PR. A sede fica nos imóveis objeto das matrículas 34.369¹ e 34.670² – Seq. 15.3 – atualmente de propriedade da Sra. Célia

¹ Hipotecado em favor da Gaplan Administradora de Consórcios Ltda.

² Alienado fiduciariamente em favor do Banco Safra S/A.



Pugliesi Costa, sócia - proprietária da empresa em recuperação judicial (vide matrículas).

Atualmente possui **08 (OITO)** funcionários **diretos** (área administrativa) e segundo informações, cerca de 120 (cento e vinte) de mão de obra **terceirizada**, que envolve a cadeia produtiva (risco, corte, facção, bordado, lavanderia, acabamento) que é terceirizada. Esta mão de obra terceirizada [parte dela, considerada relevante no processo produtivo] ocorre no próprio estabelecimento da Recuperanda, de modo que, em sua sede há certa de 55 (cinquenta e cinco) pessoas trabalhando, mas sem vínculo empregatício direto com a Recuperanda.

O exercício de sua atividade econômica, é voltada a fabricação e confecção de moda casual, com artigos de "*malha, índigo blue, calças, shorts, vestidos, saias, bermudas, camisas, camisetas, blusinhas etc*". Vende em todo território nacional, cujos clientes são os lojistas multimarcas, atendidos pelos representantes comerciais, cujas vendas são feitas mediante pedidos.

3. SAZONALIDADE DO SEGMENTO

Importante chamar atenção sobre a sazonalidade da atividade, e seus reflexos no faturamento.

Anualmente a companhia coloca no mercado 03 (três) coleções anuais, sendo que seu faturamento (vendas) ocorre entre o **período de fevereiro até a primeira semana de dezembro**. Consequentemente há um período de menor faturamento, ou seja, entre 50 dias sem faturamento entre o final e início do ano, o que, inevitavelmente acaba por refletir em resultado negativo. Os picos de maior faturamento são nos meses de março, abril, maio, setembro, outubro e novembro.

Trata-se de circunstância da atividade que têm direta influência na sazonalidade do faturamento da Recuperanda, o que por certo refletirá em meses apurando lucro e outros prejuízo.



4. METAS IMEDIATAS PARA SUPERAÇÃO DA CRISE ECONOMICA

Face o ingresso e deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a sócia - proprietária da Recuperanda informou algumas ações "*em fase de implementação imediata e mediata*", visando a superação da crise econômica, e que, na prática visa recuperar mercado, e por consequência faturamento da empresa. Sejam elas:-

1. Melhoria da equipe de vendas, com substituição e contratação de novos representantes comerciais;
2. Política de estímulo de venda pelos representantes com aumento de faixas de remuneração atrelada aos resultados.
3. Abertura de novos mercados de vendas, direcionado ao perfil da marca;
4. Abertura de lojas físicas, a ser feito em médio prazo, e com planejamento para que não haja o comprometimento do fluxo de caixa da companhia;
5. Corte e controle rigoroso dos custos da companhia.

5. RECEITAS AUFERIDAS PELAS RECUPERANDA. MÊS de ABRIL/2016 e RESULTADO OPERACIONAL

Este Administrador passa a retratar os resultados da companhia, de acordo com as informações contábeis prestadas, e cujo detalhamento pode ser melhor observado no balancete anexado a presente.

A receita bruta com vendas foi de R\$ 565.436,44 (Quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), que após o abatimento das despesas e custos apresentou **resultado líquido negativo** de R\$ 151.780,10 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais e dez centavos).



Verificando o acumulado (janeiro/2016 até abril/2016), apresentou prejuízo de R\$ 700.874,49 (Setecentos mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)³.

Observando o Balancete há lançamento “mutuo a receber – sócio” no importe de R\$ 849.120,62 (Oitocentos e quarenta e nove mil cento e vinte reais e sessenta e dois centavos). De acordo com informações da sócia - proprietária, se refere a saldo devedor da venda dos imóveis matrículas 34.369 e 34.670, em favor da mesma.

6. ESTOQUES - FORNECEDORES E CAPITAL DE GIRO

É ponto fundamental para sociedade em ‘recuperação judicial’ a existência de estoque, se está conseguindo manter aquisições dos fornecedores para fins de reposição, bem como, do capital de giro, face ausência de linhas de crédito junto a instituições financeiras.

No presente caso, o estoque da Recuperanda - composto por *matéria prima, produto em elaboração e produto acabado* – conforme declarado no Balanço, totaliza **R\$ 1.850.170,62 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil cento e setenta reais e sessenta e dois centavos)**.

Segundo informações, as aquisições são feitas mediante prévio planejamento, face previsão de vendas. Que após o ajuizamento da recuperação judicial, a compras passaram a ser feitas à vista, ou seja, os fornecedores deixaram de efetuar vendas à prazo para Recuperanda.

Ainda assim, não está tendo problemas de fornecimento, nem quanto ao capital de giro necessário para efetuar as compras.

No tocante a operação financeira, e seu fluxo de caixa, depende 95% do desconto de duplicatas em instituições de crédito (FIDCs). Considerando que as vendas são feitas mediante emissão de duplicatas, e que possuem boa liquidez, são descontadas (antecipadas) junto aos fundos de investimentos, garantindo capital de giro necessário a operação.

³ Acumulado de janeiro/16 à março/16 – R\$ 549.094,39 e abril/16 – R\$ 151.780,10.



7. CONCLUSÕES PRÉVIAS SUPERFICIAIS SOBRE A ATIVIDADE DA RECUPERANDA

No mês de ABRIL/2016 a Recuperanda apresentou resultado **líquido negativo** da ordem de R\$ 151.780,10 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais e dez centavos). Pesou no resultado negativo: a) menor faturamento em relação ao mês de março (R\$ 669.476,76) para inserção de nova coleção, e cuja produção demandou interromper por 15 dias o faturamento; b) antecipação de compras (estoque) para produção de nova coleção; c) despesa financeira em razão da antecipação face o desconto de títulos (R\$ 51.373,92) para viabilizar maior aquisição do estoque.

Considerando que o mês de abril/2016 houve aumento de custos para “preparação da nova coleção de verão” cujos reflexos efetivos ocorrerão a partir do mês de julho/2016.

Possui estoque acumulado da ordem de R\$ 1.850.170,62 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil cento e setenta reais e sessenta e dois centavos). As aquisições após o ajuizamento da recuperação judicial, somente são feitas a vista de seus fornecedores. Não enfrenta problemas no fornecimento.

O capital de giro é obtido quase que exclusivamente do desconto de duplicatas junto a FIDCs, a taxas variam de 2,5% a 6,00%, segundo informações. Que a média é em torno de 2,7%. Não possui linha de crédito em instituição financeira. No mês de abril/2016, verifica-se que o valor dos juros decorrente dos descontos de duplicatas importou em R\$ 51.373,92 (Cinquenta e um mil trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

É fato que a Recuperanda enfrenta uma queda no faturamento, decorrente do desaquecimento da economia e do consumo, circunstância que é público e notória. Conforme explanado na exordial, desde 2015 o segmento sofreu forte retração no faturamento.

Visando o soerguimento da companhia, informou algumas medidas imediatas (item 4) para enfrentar a crise econômica e recuperar faturamento.



Neste momento cabe ao Administrador tão somente informar ao Juízo sobre a situação econômico financeira da Recuperanda, o que faz baseado nos balancetes contábeis anexados a presente, bem como declinar os atos mais relevantes que vêm sendo praticados, visando solução da crise financeira.

Maringá, 09 de junho de 2016.

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

OAB/PR 27.401. ADMINISTRADOR JUDICIAL

